

DECRETO Nº 116/2019

DATA: 02.10.2019

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e restos a liquidar inscritos até a data de 30 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no Decreto Presidencial 20.910, de 06 de janeiro de 1932,

CONSIDERANDO que o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que trata da prescrição contra a Fazenda Pública, dispõe em seu art. 1º que: “*Art. 1º. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem*”;

CONSIDERANDO que o Código Civil brasileiro, Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-o ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5º, inc. I, estabelece que: “*art. 206. Prescreve: [...] § 5º. Em cinco anos. [...] I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular*”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO, por fim, que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

DECRETA:

Art. 1º- Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar e os Restos a Liquidar processados e não processados inscritos até a data de 30 de setembro de 2014;

§ 1º. Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritos em restos a pagar e em restos a liquidar processados identificados no Anexo I do presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

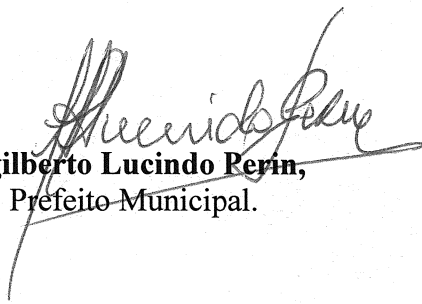
§ 2º. Eventuais pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderão ser atendidos à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de maio de 1964, regulamentado pelo Decreto n.º 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º- Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do Anexo I deste Decreto acerca do inteiro teor deste ato administrativo, para no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, requerer junto ao Departamento de Finanças o direito ao pagamento, caso tal direito seja verificado.

Art. 3º- Fica fazendo parte integrante deste Decreto o **Anexo I** no qual discrimina o rol dos restos a pagar e os restos a liquidar por exercício e credor.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2019.



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissao ...: 01.07.2014

Data Final de Emissao: 30.09.2014

Posicao ate o mes de Setembro

UG	Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado	Cancelado	Pago	A Pagar
0	2014/004279	3812 ECOVISION - ENGENHARIA DE	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	2014/004729	4020 ANA PAULA SOARES DA SILVA	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/004775	4066 CARLA FRANCISCO DOS SANTO	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/004719	4010 ELIZANGELA PEREIRA DA COS	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/004737	4028 GUSTAVO SEVERO SANDRI	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/004932	139 BRITADOR DAL ROSS LTDA	643,86	0,00	0,00	0,00	0,00
0	2014/004959	3598 LABSTORES EQUIPAMENTOS PA	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	2014/005127	3812 ECOVISION - ENGENHARIA DE	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	2014/005366	2437 DINOMAR PEDRO SCHERER	2.032,00	2.032,00	0,00	0,00	2.032,00
0	2014/005626	2391 EMPRESA BRASILEIRA DE COR	4.091,06	0,00	0,00	0,00	0,00
0	2014/006114	4020 ANA PAULA SOARES DA SILVA	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/006160	4066 CARLA FRANCISCO DOS SANTO	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/006104	4010 ELIZANGELA PEREIRA DA COS	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/006122	4028 GUSTAVO SEVERO SANDRI	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/005887	3282 MARCIO JOSE MARTINAZZO	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/006694	4066 CARLA FRANCISCO DOS SANTO	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/006638	4010 ELIZANGELA PEREIRA DA COS	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/006656	4028 GUSTAVO SEVERO SANDRI	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/006415	3282 MARCIO JOSE MARTINAZZO	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0	2014/006759	3900 DANIELE APARECIDA PILONET	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Ano	8.136,92	3.072,00	0,00	0,00	3.072,00
		Total Geral	8.136,92	3.072,00	0,00	0,00	3.072,00